

01-0531/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETO DE LEI

01 - 0531 / 2007

DE

2007

TERIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0531 / 2007

DE

14/08/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

E M E N T A:

DENOMINA CRI VEREADOR FRANCISCO BATISTA, O CENTRO DE
EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADO À RUA ANTONIO MONTEIRO Nº155 -
VILA SANTO ESTÉFAN - IPIRANGA - SÃO PAULO.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 11:09:53

00000021744-13



ARQUIVADO EM 29 / 10 / 2007

Viviane P.O.

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA P.O.
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 531 de 07
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Domingos Dissei

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0531/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 AGO 2007
Constituição, Just. e Seg. Urb.
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Administração
S. N. E

Denomina **CEI VEREADOR FRANCISCO BATISTA**, o Centro de Educação Infantil, localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155 – Vila Santo Estéfam – Ipiranga – São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

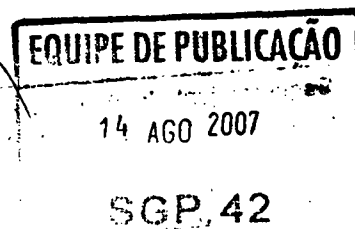
Art. 1º - Fica denominado CEI VEREADOR FRANCISCO BATISTA o Centro de Educação Infantil, localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155 – Vila Santo Estéfam – subdistrito do Ipiranga, município de São Paulo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2007.


Domingos Dissei
Vereador
Líder DEMOCRATAS



12:08 14/08/2007 001923 - Protocolo Legislativo - SGP.22

ESQUEMA
1.º
2.º
3.º
4.º
5.º
6.º
7.º
8.º
9.º
10.º

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
n.º 223
Em 16.08.07
Ass: [assinatura]
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

O projeto ora apresentado tem por objetivo homenagear o ex-
Vereador Francisco Batista, que faleceu recentemente, no dia 21 de junho de
2007, nesta Capital.

Francisco dos Santos Baptista Filho, conhecido nos meios
políticos como **Francisco Batista**, ou carinhosamente **Dr. Chiquinho Batista**,
nasceu no dia 25 de maio de 1920 no bairro da Bela Vista, no Bexiga, em plena
Rua 13 de maio. Era casado com *Maria Emília dos Santos Baptista*, com quem
teve três filhos –Francisco, Jaime e Maria Alice. Formou-se contador pela
Faculdade Álvares Penteado, economista pela USP e advogado pela Faculdade
de Direito do Largo São Francisco.

O Dr. Francisco Batista foi morador do bairro do Ipiranga
desde 1930.

O ex-Vereador Francisco Batista exerceu intensa atividade
política trabalhando pela população da região, da cidade e do nosso país. Foi
vereador, de 1956 a 1969, pelo Partido Democrata Cristão -o PDC. Em 1970,
elegeu-se Deputado Estadual pela antiga ARENA. Logo retornou à Câmara,
elegendo-se novamente Vereador em 1982 pelo PTB –Partido Trabalhista
Brasileiro. Foi também Secretário do Governo do então Prefeito Jânio da Silva
Quadros. E continuou a sua luta pelas justas reivindicações da população até a
data de seu falecimento ocorrido no dia 02 de junho de 2007.

Dessa forma, o ex-Vereador Francisco Batista ostenta, por
certo, uma biografia que se constitui num exemplo que incentiva os educandos
para o estudo, o que torna de inteira justiça a denominação ora proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data o documento de:

fls. 04/1 — São Paulo, 30 / 08 / 07

Em

Sônia M. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº 04 do
Processo nº 531/07
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 28 de agosto de 2007.


Raimundo Batista

Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

N
folha
A SGP-2

Sra. Secretária

Efetuada a pesquisa e análise, para prosseguimento.

S.P. 28/08/07

Raimundo Batista

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

30 AGO 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

31/08/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 31.08.07 às 15:30h

RF 10.657

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: / /

Prezidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) [assinado] nesta data, documento(s) rubricado(s)
sob nº 05 e folha de informação nº

em 19/09/07

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 05 - do
Processo nº 531/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds

16 - PAR
16- 1324/2007

PARECER Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS DE**
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI 531/2007.

De iniciativa do n. Vereador Domingos Dissei, visa o presente projeto de lei denominar CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado na Rua Antonio Monteiro nº 155 – Vila Santo Estéfán – bairro do Ipiranga.

A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa opina pela legalidade, fundada no cumprimento dos requisitos dos artigos 1º e 2º da Lei 13.333/02, bem como no art. 13, I e art. 37, “caput” da Lei Orgânica do Município, dependendo a sua aprovação de observação dos termos do art. 40, § 3º, XVI, do mesmo diploma.

Quanto ao mérito nada há a opor, especialmente face da pessoa eleita na presente homenagem, cuja conduta está respaldada nos diversos atos que ao longo da vida praticou em favor da comunidade em geral, especialmente pelo longo, profícuo e intenso trabalho parlamentar que tantas memórias, resultados e saudades legou para nossa Cidade
Favorável o nosso parecer

Com respeito ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que a execução da presente proposta correrá por conta de dotações orçamentária próprias.
Favorável o parecer.

Sala da Comissões Reunidas, em 12/09/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer nº 05

Publicado em 19 de 09 de 2007

Página(s) 123 de 123

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 20/09/07
mds

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

20 SET 2007

15:30 Horas

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar
carta de lei e registro.
Em, 03.10.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.
Em, 03.10.2007.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIR m juntado A nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado A sob folha nº 06/10
Em 26 de 10 de 2007

Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 06 do Processo n° 01.531 de 07
Rosmarl Cury <i>(Ass)</i> do Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 08 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5075/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 02 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 531/07, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que denomina CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfán, Ipiranga, São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

^{rc}
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07	do Processo nº 01.531 de 07
Rosmari Cury Alves dos Santos Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 531/07). (Ver. Domingos Dissei - DEM). Denomina CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfã, Ipiranga, São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfã, Subdistrito do Ipiranga, Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 03 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

rcas
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 08	do Processo
n° 01.581	de 07
Rosmari Cury de Almeida Santos Técnico Administrativo	

LEI Nº 14.571 DE 25 DE Outubro DE 2007.

Denomina CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfam, Ipiranga, São Paulo.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfam, Subdistrito do Ipiranga, Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de outubro de 2007.

O Presidente,

^m
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 09	do Processo
n° 01-531	de 07
Rosmeri Cury Almeida Santos	
Técnico Administrativo	

São Paulo, 08 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5075, 08/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 531/07, de autoria do Vereador Domingos Dissei (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
09 OUT 2007
RECEBIDO



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 10
do processo nº 01.531/04 26/10/07 (a) 10

Rosmarl Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.571, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 531/07, do Vereador Domingos Dissei - DEM)

Denomina CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfano, Ipiranga, São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado CEI Vereador Francisco Batista o Centro de Educação Infantil localizado à Rua Antonio Monteiro nº 155, Vila Santo Estéfano, Subdistrito do Ipiranga, Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de outubro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de <u>26</u> / <u>10</u> / 20 <u>07</u>	
página <u>01</u>	coluna <u>1ª</u>
Conferido	<u>[assinatura]</u>

A

SGP.33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 26.10.2007.



MARCOS ANTONIO LEÔNDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legisl.-Subst.

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de Informação
sob nº... 11... 29.10..107

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo **01-531** de **2007** 29/10/2007

José Roberto Ferreira
RF 100702

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em **29/10/2007**
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702